

JORNAL DO COMMERÇIO

TYPOGRAPHIA E REDACÇÃO
RUA TIRADENTES, ESQUINA DA NUNES MACHADO

ANNO XIV

PROPRIEDADE DE
MARTINHO CALLADO

ESTADO FEDERAL DE SANTA CATARINA

Desterro Quarta-feira, 18 de Outubro de 1893

ASSINATURAS
Trimestre (capital) 30000
(Pelo correio) Semestral 70000

PAGAMENTO ADIANTADO

N.º 193

Número avulso 40 rs.

GOVERNO DO ESTADO

Administracão do exm. sr. Christovão Nunes Pires, 2º vice-presidente

LEI N. 97 DE 16 DE OUTUBRO DE 1893

O cidadão Christovão Nunes Pires, 2º vice-presidente do Estado de Santa Catharina.

Faço saber:—A Assembléa Legislativa do Estado de Santa Catharina decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Presidente do Estado autorizado, desde já, a efectuar o pagamento da gratificação mensal de 29\$866, a quem direito a professora interina do sexo feminino da cidade de Itajahy, d. Maria Leopoldina da Gloria Miranda, desde Setembro do anno passado até a presente data, independente do seu ordenade que percebe como professora jubilada.

Art 2º. Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario d'este Estado a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no palacio do governo do Estado de Santa Catharina, aos dezesseis dias do mez de Outubro de mil oitocentos e noventa e tres, quinto da Republica.

(L. do S.) — Christovão Nunes Pires.

Carta de Lei pela qual o vice-presidente do Estado manda executar o Decreto, que sancionou, da Assembléa Legislativa, autorizando o poder executivo a subsidar, a razão de 300\$000 réis annualmente, diversas escolas de instrução primária, como acima se declara.

Para o vice-presidente do Estado vêr.

Joaquim Firmino d'Oliveira a fez.

Nesta secretaria do governo do Estado de Santa Catharina foi publicado o presente decreto, aos 16 dias do mez de Outubro de 1893.—O director, Julio Caetano Pereira.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contém.

O secretario d'este Estado a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no palacio do governo do Estado de Santa Catharina, aos dezesseis dias do mez de Outubro de mil oitocentos e noventa e tres, quinto da Republica.

(L. do S.) — Christovão Nunes Pires.

Carta de Lei pela qual o vice-presidente do Estado manda executar o Decreto, que sancionou, da Assembléa Legislativa, autorizando o poder executivo a subsidar, a razão de 300\$000 réis annualmente, diversas escolas de instrução primária, como acima se declara.

Para o vice-presidente do Estado vêr.

Joaquim Firmino d'Oliveira a fez.

Nesta secretaria do governo do Estado de Santa Catharina foi publicado o presente decreto, aos 16 dias do mez de Outubro de 1893.—O director, Julio Caetano Pereira.

EXPEDIENTE DA PRESIDENCIA

Dia 14 de Outubro

Decreto n. 175, de 14 de Outubro de 1893.—O cidadão Christovão Nunes Pires, vice-presidente do Estado de Santa Catharina.

Em homenagem ao dia de hoje, em que foi estabelecido no Estado o Governo provisório da Republica brazileira, resolvi indultar as praças do corpo policial e do esquadrão de cavalaria, não só as que se acham desertadas como as que estão cumprindo sentença pelo crime de deserção.

Dado no Palacio do governo de Santa Catharina, em 14 de Outubro de 1893, quinto da Republica.

CHRIST VÃO NUNES PIRES.

Remetteu-se cópia aos

commandantes de polícia

e do esquadrão.

Circular. — Communicando

que, nesta data, foi estabelecido, nesta capital, o governo provisório da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

Ao commandante da polícia.

Mandando seguir para Lages

20 praças competentemente armadas e municiadas, e mais 50 armas a Munié, 3,000 cartuchos e 5,000 cartuchos espoletas, bem como fornecer 6 capotes ao esquadrão e 20 bluzas azuis ao batalhão Fernando Machado.

Dia 16

Ao cidadão João Carlos Mou

rao dos Santos. — Accusando o

ofício de 14 do corrente, em

que participa ter assumido, na

mesma data, o exercício de mi-

nistro da marinha, incumbido,

interinamente, dos negócios da

justiça e interior e industria,

viação e obras públicas, para

que foi nomeado, por decreto

daquele dia, do chefe do go-

verno provisório da Republica

dos Estados Unidos do Brazil,

com sede nesta capital, sr. ca-

pitão de mar e guerra Frederi-

co Guilherme de Lorena.

Officiou-se ao tesouro.

Ao cidadão Annibal Eloy Car-

doso. — Accusando o ofício de

14 do corrente, em que parti-

cipa ter assumido, na mesma

data, o exercício de ministro

da guerra, incumbido, interi-

namente, dos negócios da fa-

zenda e exterior, para que foi

nomeado, por decreto daquele

dia, do chefe do governo pro-

visório da Republica dos Esta-

dos Unidos do Brazil, com sede

nesta capital, sr. capitão de

mar e guerra Frederico Gui-

llerme de Lorena.

Officiou-se ao tesouro.

Ao vice-presidente da Assem-

bléa. — Communicando estarem

sancionados os decretos ns. 29

e 30.

Ao inspector do tesouro. —

Mandando pagar a folha das

vencimentos de 7 praças de ca-

valaria que seguem para a La-

guia, hoje.

— Mandando pagar a João

Büggmann 101\$400 de con-

certos nos telhados do palacio

e da Assembléa, conforme a

contar que ora se lhe envia.

— Approvando a vista, em

hasta publica, a Virginio Can-

dido Xavier, por 50\$000, do

escalar que pertencia à repa-

tição da polícia.

— Mandando entregar ao che-

fe de polícia a quantia de 600\$

de que trata a lei n. 96, de 14

do corrente.

Officiou-se ao chefe de

polícia.

— Declarando, de acordo

com o parecer do procurador

fiscal, com o qual concordou o

tribunal do tesouro, — que

pertencia à União a taxa de

transmissão de propriedade da

polícia — IN-CAUSA MORTIS.

— Enviando a folha do sub-

sídio dos srs. deputados, a con-

tar de 4 a 14 do corrente.

Officiou-se ao 1º secre-

tário da Assembléa.

— Declaramo que a Assem-

bléa prorrogou por mais 10 dias

suas sessões.

Officiou-se ao 1º secre-

tário da Assembléa.

Ao commandante da polícia.

— Mandando apresentar, como

pede o commandante superior

da guarda nacional da capital,

em officio de hoje, ao chefe da

guarda nacional do Estado 2

praças de polícia para serviço

publico.

Officiou-se ao commandante su-

perior.

Ao comissário de Cambo-

riú — Declarando que o arqui-

mento a distribuir aos cidadãos

para a defesa do município, se-

rá fornecido pelo chefe da Di-

visão expedicionária, logo que

o governo do Estado tenha co-

nhecimento do pessoal habilitado.

PELA SECRETARIA

Ao 1º secretário da Assem-

bléa. — Enviando os ofícios do

tesouro, ns. 144 e 150.

Ao inspector do tesouro. —

Foram nomeados membros

do conselho da Intendência do

novo município do Indayá os

seguintes cidadãos: Presidente,

Leopoldo Fernando Haechles,

Augusto Heunache, Henrique

Reuter, Friedrich Ochel, Eugenio

Klome e Hermann Stro-

we.

BRONQUITE E ROUQUIDÃO

Está verificado que o único

remédio é o Ángico com Tolu

e Guaco de Rauliveira.

Governo Federal Provisorio

ACTOS OFICIAES

Foi concedida a licença de 60 dias, conforme solicitou, ao dr. Carlos Leopoldo Ferreira, engenheiro do 11º distrito telegraphic.

Foi nomeado o sr. João José Cesar, para chefe do 11º distrito telegraphic, no impedimento do dr. C. Leopoldo Ferreira.

Foram dispensados dos postos de alferes em comissão do exercito, os inferiores: sargento ajudante João Fausto Rodrigues Hudson, 1º sargento João Gualberto Felix de Mello, 2º cadetes José do Patrocín

C^o nosso correspondente em Paris para anuncios e reclames o sr. A. Lorette, rua Laumartin, n.º 61.

O vêto

Discurso pronunciado pelo sr. Augusto de Freitas, na sessão da Camara dos Deputados de 20 de Setembro de 1893.

O SR. AUGUSTO DE FREITAS — dirigiu a mesa, se ella lhe permitisse, uma pergunta a propósito da não sancção do projecto em debate, cuja resposta o ajudaria a formular as razões em que assenta o voto que vai dar sobre esta questão.

Leu há dias, assinado por um dos dignos representantes do Ceará no senado, um Decreto, no qual o sr. ex. que repeliu com energia, como inimigos da pátria, todos os que se ritem da guarda nacional ou dos cidadãos fadados, mantenedores da ordem.

Não sabe se, por uma elasticidade de legislação interpretativa, poderá ser incluído no número daqueles que o nobre senador pretende repelir com a sua energia patriótica.

Se a mesa me respondesse que não, atrevendo-se-ha a tal razão com que o sr. vice-presidente da Republica deixou de sancionar o projecto agora submetido à discussão.

Não sabe o que lhe deverá merecer maior consideração na analyse dessas razões; se o mundo por que o sr. vice-presidente da Republica, zombando de todo o direito, ousa devolver, não sancionado, um projecto aceito pela unanimidade das duas casas do congresso, se a falta de gramática e de senso que predominava em cada um dos argumentos do poder executivo.

Lembrará à Camara que o projecto em debate mereceu o apoio de todos os devotados amigos do governo.

Até esse momento, portanto, nem ss. ex. tinham conhecimento da suposta inconstitucionalidade que n'ele qu'z ve o sr. vice-presidente da Republica.

O projecto atravessou incolumidade as diferentes discussões a que teve de ser submetido nas duas casas do congresso.

Subiu à sancção, e foi então que o sr. vice-presidente da Republica achou acertado encaralho pelo modo resgo porq' e o acaba de fazer.

Agora, a camara vai ter a responsabilidade de sustentar ou não o voto que já manifestou sobre esse projecto que regula a apuração da eleição do presidente e do vice-presidente da Republica.

Lembre-se a camara de que o momento é antes para cuidar do dia de amanhã do que para cogitar do dia de hoje.

A rejeição do projecto, a aceitação do voto do sr. vice-presidente da Republica, irá talvez armar a revolução, contra o poder constituido que se não submette ao preceito constitucional.

E com o repúdio do voto já conscientemente manifestado, com a aceitação do voto poderá talvez trazer ao espírito público a crença de que a camara se chega a dar a prova completa de

submette às imposições do palacete Itamaraty.

Onvio ao nobre deputado por Pernambuco, o sr. Rosa e Silva, que a camara não fará numero, para a votação do vêto, pela desejção dos srs. deputados que apoiam o governo. Não o accedita.

Representante da nação, o orador não pode acreditar que a tal ponto haja descido o carácter nacional. Não o acredita, repete, por honra da camara.

E nem se pôde crer que a camara dos srs. deputados, que tamanhos sacrifícios está fazendo para impedir a dictadura financeira da Republica, vá conscientemente contribuir para uma dictadura ainda pior.

Disse em começo que não sabia a qual das faces das razões do vêto deveria ligar maior importância se á sua falta de uso e desconhecimento completo das regras de direito constitucional, se á falta de gramática que n'elle se manifesta. Realmente. Vai dar á camara os motivos que teve para essa apreciação.

Nota primeiro que tudo, que o sr. vice-presidente da Republica confunda as palavras substitue e sucede-lhe que se encontram no § 1º do art. 41 da constituição.

E assim que s. ex. deixou de sancionar o projecto regulando a apuração da eleição do presidente e do vice-presidente da Republica, porque d'ido o caso de um vice-presidente que substituisse e renunciasse no dia imediato ao da posse, esse vice-presidente ficaria incomunicado, o que não se encontra na Constituição Federal.

O § 1º do art. 41, porém, é claríssimo. Ele diz: Substitui o presidente, no caso de impedimento, e sucede-lhe no de falta, o vice-presidente eleito simultaneamente com elle.

E o vice-presidente que substitui o presidente, no caso de impedimento, não impede que elle reassuma o exercício do seu cargo.

O que lhe sucede, no caso de falta, esse sim, é que se torna presidente de direito, presidente ao qual se refere o art. 43 e que não podia ser reeleito para o período presidencial imediato.

E isso pelo menos o que foi estabelecido na constituição.

O sr. vice-presidente da Republica vai até citar o § 1º desse art. 43, como se elle lhe pudesse servir de base para a sua argumentação. Esse § 1º porém estabelece:

«O vicepresidente — que exercer a presidência no ultimo anno do período presidencial, não pode á ser eleito presidente para o período seguinte.» Isto é, além dos casos previstos nos art. 41, § 1º e 13, será incompatível para a eleição de presidente e vice-presidente que substitui ou sucede ao presidente no ultimo anno do período presidencial.

O que ve no, porém, nas razões apresentadas para a não sancção do projecto é deboche, a despesa de repetir as declarações que fez.

que desconhece o que é a interpretação das leis.

Elle diz, ouça-o a camara (lê): «... ainda mesmo que pudesse ser ampliável a sua duração (a do § 1º do art. 43), a sua interpretação só seria admissível neles meios indícios do art. 90 da constituição.»

Isto é, o governo diz que para interpretar um ponto de lei suscetível de duas interpretações, é necessário reformar a constituição federal.

Para isso é que se iniciou o processo no citado art. 90.

Quanto ao modo porque se deve entender o ultimo anno do período presidencial, dirá que esse ultimo anno não só é seguidamente contado para o caso actual, de 15 de Novembro do corrente anno a 15 de Novembro de 1894.

Essa interpretação da lei redundaria no abuso de fiscal incompatibilidade redonda de um anno a tres meses, vigorando apenas de Novembro deste anno a Maio de 1894, que é quando tem de proceder a eleição presidencial.

O que é logo, o que é racional é que se contem a comprobabilidade do ultimo anno anterior á eleição.

Confia que a camara manteia o voto que já manifestou sobre o projeto e é debete.

A camara dos srs. deputados deve saber muito bem o quanto é necessário reivindicar a lei e como os acontecimentos já levaram a sua revindicação pelas armas. (Aparates).

O momento político é bastante grave para despertar o vosso patriotismo, se acaso elle descansa na lousa conquistada.

De um lado a revolução não desfraldou a bandeira, ou precipitou o momento de revindicação da constituição sacrificada, de outro lado o governo que neste momento encontra seu lado apenas as forças federais (protestos, apertos, apoiados e não apoiados) e um grupo de moços academicos, ainda não cidadãos activos menores em sua maioria, que corre em defaz-daquele (Aparates, sussurro).

E a nação se conserva de costas voltadas a tudo e os brasileiros assistem como estrangeiros ás scenas que se desenrolam (não apoiados, apertos, e apoiados, aumentando o susurro).

Suspende-se a sessão ás 4 horas e 50 minutos.

As 5 horas da tarde o sr. Arthur Rio reassume a presidência e reabre a sessão.

O SR. AUGUSTO DE FREITAS (continuando) acha que o facto que se acaba de dar é bastante significativo.

Noguem, porém, na camara tem sido menos violento do que o orador, assim como nenhum opositorista tem sido mais opocionista do que elle.

Vai terminar. Sabe que tudo o que tem dito, tudo o que provocou o incidente de ba ponco, h' de ser consignado nos Anais, e por esse motivo se despende de repetir as declarações que fez.

Dará apenas aos srs. deputados: «Ou rejeitareis esse vêto, firmando a supremacia do poder de que sois representantes, impedindo a usurpação das vossas prerrogativas, salvando a dignidade do vosso mandato, ou lavareis o decreto de morte das instituições republicanas condamnando aquelles que um dia acreditaram poder possuir uma pátria livre e definitivamente firmada a Republica no Brasil — viverem em uma mística contemplação de tumulo onde sepultareis a mesma Republica.

17. A gratificação de 100\$ mensais concedida a cada major da guarda da capital para despesas de casa.

18. O sorvedouro da comissão de Chicago, viveiro de afilhados e validos.

19. Outenta contos de ajuda de custo ao pessoal das escolas que que acompanharam os desterrados de abril.

20. As despesas com a comissão da Ubiraba, para cujo custeio o congresso recusou a verba pedida pelo vice-presidente da Republica.

21. Os escândalos do nosso agente de compras em Montevideó, a que alludiu o sr. almirante Custodio de Mello na carta que publicou quando retirou-se do governo.

22. Os pagamentos feitos pelo ministerio do interior aos fornecedores de gado desta capital, serviço a que a municipalidade estava obrigada.

23. As despesas com carros de ministros, à razão de 6.000\$ anuais, verba eliminada do orçamento no tempo do general Delfino, e eliminada como gravosa e injustificável.

O SR. GLYCERIO:—Contra o meu voto.

O SR. EPITACIO PESSOA:—24. Mais de 260.000\$ que nos custou o naufrágio do «Solimões», enviado pelo sr. vice-presidente da Republica para debellar a revolução de Matto Grosso, que aliás não era mais do que o resultado da sua intervenção ilegal naquele estado.

25. Cem contos pagos como indemnização à família de um marchante italiano morto casualmente.

26. Mais de 46 mil contos de creditos extraordinários abertos no exercício de 1892.

27. Mais de 178.000.000\$ de creditos extraordinários abertos no corrente exercício até esta data.

O SR. BELLARMINO DE MENDONÇA:—178.000.000\$!

O SR. EPITACIO PESSOA:—O que quer dizer que, sem contar a despesa com a continuação da guerra civil do Rio Grande do Sul, e si o governo não abrir mais creditos extraordinários até o fim do exercício, o que é uma hypothese gratuita, a despesa total do exercício corrente subirá á somma de 375 mil contos!

28. Finalmente, a despesa com a guerra do Rio Grande do Sul, porque o governo ha de continuar a custear-a, despesa que, segundo os calculos optimistas do sr. Ruy Barbosa, no Jornal do Brasil, se elevará no fim do anno, a 48 mil contos.

Isto, com a quantia que acima indiquei, elevará a despesa total do exercício á somma fabulosa de 423 mil contos, fóra os creditos extraordinários que o governo ainda abrir, principalmente para atender ás providencias excepcionaes em que agora está empelhado.

O SR. MOREIRA DA SILVA:—Já é um governo economico...

O SR. EPITACIO PESSOA:—Sr. presidente, si os factos que acabo de relatar á camara não fossem conhecidos...

O SR. GLYCERIO:—Antes de vir adiante, devia assignalar á camara enquanto importa a responsabilidade do vice-presidente da Republica nesse excesso, e em quanto importa a do congresso tambem.

O SR. EPITACIO PESSOA:—V. ex. comprehende que eu, quando

Camara dos Deputados

Discurso pronunciado na sessão de 16 de Setembro de 1893

(Continuação)

O SR. EPITACIO PESSOA:—16. A gratificação de 100\$ mensais concedida a cada major da guarda da capital para despesas de casa.

17. A gratificação de commissão activa paga indubitamente a diversos officiaes empregados no quartel-general.

18. O sorvedouro da comissão de Chicago, viveiro de afilhados e validos.

19. Outenta contos de ajuda de custo ao pessoal das escolas que que acompanharam os desterrados de abril.

20. As despesas com a comissão da Ubiraba, para cujo custeio o congresso recusou a verba pedida pelo vice-presidente da Republica.

21. Os escândalos do nosso agente de compras em Montevideó, a que alludiu o sr. almirante Custodio de Mello na carta que publicou quando retirou-se do governo.

22. Os pagamentos feitos pelo ministerio do interior aos fornecedores de gado desta capital, serviço a que a municipalidade estava obrigada.

23. As despesas com carros de ministros, à razão de 6.000\$ anuais, verba eliminada do orçamento no tempo do general Delfino, e eliminada como gravosa e injustificável.

O SR. GLYCERIO:—Contra o meu voto.

O SR. EPITACIO PESSOA:—24. Mais de 260.000\$ que nos custou o naufrágio do «Solimões», enviado pelo sr. vice-presidente da Republica para debellar a revolução de Matto Grosso, que aliás não era mais do que o resultado da sua intervenção ilegal naquele estado.

25. Cem contos pagos como indemnização à família de um marchante italiano morto casualmente.

26. Mais de 46 mil contos de creditos extraordinários abertos no exercício de 1892.

27. Mais de 178.000.000\$ de creditos extraordinários abertos no corrente exercício até esta data.

O SR. BELLARMINO DE MENDONÇA:—178.000.000\$!

O SR. EPITACIO PESSOA:—O que quer dizer que, sem contar a despesa com a continuação da guerra civil do Rio Grande do Sul, e si o governo não abrir mais creditos extraordinários até o fim do exercício, o que é uma hypothese gratuita, a despesa total do exercício corrente subirá á somma de 375 mil contos!

28. Finalmente, a despesa com a guerra do Rio Grande do Sul, porque o governo ha de continuar a custear-a, despesa que, segundo os calculos optimistas do sr. Ruy Barbosa, no Jornal do Brasil, se elevará no fim do anno, a 48 mil contos.

Isto, com a quantia que acima indiquei, elevará a despesa total do exercício á somma fabulosa de 423 mil contos, fóra os creditos extraordinários que o governo ainda abrir, principalmente para atender ás providencias excepcionaes em que agora está empelhado.

O SR. MOREIRA DA SILVA:—Já é um governo economico...

O SR. EPITACIO PESSOA:—Sr. presidente, si os factos que acabo de relatar á camara não fossem conhecidos...

O SR. GLYCERIO:—Antes de vir adiante, devia assignalar á camara enquanto importa a responsabilidade do vice-presidente da Republica nesse excesso, e em quanto importa a do congresso tambem.

O SR. EPITACIO PESSOA:—V. ex. comprehende que eu, quando

O PEITORAL DE CAMBARA'

de Souza Soares, de Pelotas, premiado, aprovado e privilegiado por decreto do governo geral, cura perfeitamente a bronquite aguda e cronica; cura a esthma por mais antiga que seja; cura de uma forma admiravel a coqueluche; cura incontestavelmente tuberculose pulmonar; e cura tão facil e rapidamente as tosses cor pulmone, tosse seca, desluxos etc., que ao proprio doente causa admiração!

Cuidado com as falsificações! O verdadeiro vende-se unicamente na pharmacia do agente Elyseu Guilherme da Silva, 12 3\$000 o frasco, 16\$000 1/2 duzia e 30\$000 a duzia.

me refiro ao governo da legalidade, abrano nesta exressão o sr. vice-presidente da Republica e o congresso que o apoia.

O SR. GLYCERIO:—E a apposição que propõe despezas todos os dias.

O SR. EPITACIO PESSOA:—Mas despezas justificadas por necessidades publicas.

O SR. FONSECA HERMES:—E depois, quando não fossem justificadas, a maioria, que é a maioria devia rejeitar as.

O SR. EPITACIO PESSOA:—Si os factos a que acabo de me referir não fossem conhecidos, iríamos encontrar, nos relatórios oficiais, a prova de que o sr. vice-presidente da Republica tem sido efectivamente da um economia inexcedível na gestão dos dinheiros da nação.

O SR. AYRES BELLO:—V. ex. agora está se inspirando na ironia do nobre deputado, o sr. Thomaz Deifino. (Risadas.)

O SR. EPITACIO PESSOA:—O governo do marechal Deodoro, com os impostos do tempo da monarquia (chamo a atenção da camara para esse ponto), e não obstante os gastos extraordinários realizados pelo sr. vice-presidente da Republica, no fim do exercicio de 1891, com emissários politicos, e movimento de tropas e de navios de guerra para a empreitada das deposições, fechou o exercicio com um saldo superior a 7 000:000\$000.

O SR. GLYCERIO:—V. ex. não se esqueça do saldo anterior do governo provisório.

O SR. EPITACIO PESSOA:—Eu já aguardava a objecção; v. ex. si quizer, pode mandar buscar...

O SR. FONSECA HERMES:—Não podem resistir ao cotejo.

O SR. EPITACIO PESSOA:—... o relatório do sr. ministro Serzedello, para apurarmos a verdade.

Quando digo que o exercicio encerrou-se com o saldo de sete mil contos, não computo neste calculo os depositos.

Com os depositos a que v. ex. se refere, o saldo se eleva a trinta e sete mil contos.

O SR. GLYCERIO:—Refiro-me aos saldos anteriores; v. ex. leia o relatório do sr. Araripe e verá.

O SR. EPITACIO PESSOA:—Indico relatório do sr. Serzedello, que insuspeito para v. ex., pelo relatório do sr. Araripe o saldo verificado era muito superior. Mas não fazemos questão disto. Com os saldos anteriores, como v. ex. quer, há um excesso de sete mil contos de renda sobre a despesa.

Ao passo que aquella cresceu na proporção de 0,18%, esta aumentou apenas na proporção de 0,04%, comparativamente com o exercicio anterior.

Era o governo desonesto, o governo perdulário, o governo do golpe da bolsa, como dizem alguns amigos da situação. Assume a administração a sentinela do tesouro, o governo honesto, moralizado, economico, e o exercicio de 1892, apesar dos saldos anteriores, se fechou com o deficit de 43 mil contos, e o exercicio de 1893 se fechará, caso o governo não exorbita ainda nas despesas, o que não é de esperar, à vista dos actuaes acontecimentos, com um deficit de duzentos e vinte seis mil contos.

Isto é significativo!

Agora a nação que julga do criterio e seriedade daquelles que a todas as accusações levantadas contra o vice-presidente da Republica respondem com o estrabismo estafado da sua honestidade administrativa, da sua intransigencia, da sua quasi ferocidade, acha.

na administração dos dinheiros publicos.

(Continua)

RHEUMATISMO

Cura completa com o Elixir de Velame e Guaco, de Rauliveira.

Loteria do Estado

Resumo da extracção da 3ª sério da 1ª loteria, realizada hontem:

Premios de 30.000\$ a 600\$

| | |
|-----------------|----------|
| 18879 | 30.000\$ |
| 11468 | 3.000\$ |
| 3380 | 2.400\$ |
| 9471 | 600\$ |
| 25850 | 600\$ |

Premios de 300\$ a 120\$

| | |
|-----------------------|-------|
| 936 | 300\$ |
| 7502 | 300\$ |
| 10375 | 300\$ |
| 13878 (app) | 300\$ |
| 13880 (app) | 300\$ |

| | |
|-----------------------|-------|
| 19850 | 300\$ |
| 27650 | 300\$ |
| 10858 | 120\$ |
| 11174 | 120\$ |
| 11467 (app) | 120\$ |

| | |
|-----------------------|-------|
| 11469 (app) | 120\$ |
| 12284 | 120\$ |
| 18129 | 120\$ |
| 19282 | 120\$ |
| 23368 | 120\$ |

| | |
|-----------------|-------|
| 24463 | 120\$ |
| 29856 | 120\$ |

Premios de 102\$

| | |
|---------------------------------|--|
| 3379 - 3381 | |
| Premios de 60\$ | |
| 279 - 5093 - 6306 - 7414 - 8423 | |
| 14490 - 17759 - 24785 - 25161 | |
| 26856 | |

Premios de 36\$

| | |
|----------------------------------|--|
| 1314 - 1653 - 2023 - 3107 - 4936 | |
| 6086 - 8328 - 10062 - 11219 | |
| 12777 - 14177 - 18515 - 19946 | |
| 24328 - 25304 - 25687 - 26450 | |
| 26910 - 27621 - 28874 | |

Todos os numeros terminados em 79 e 68 têm 12\$, e os terminados em 9 e 8 têm 6\$, exceptuan do as terminações 79 e 68.

CONSTIPAÇÕES

O Angico com Tolú e Guaco de Rauliveira cura radicalmente.

Registro de obitos

De 1 a 15 do corrente, foram sepultados no cemiterio publico desta cidade:

Dia 1.—Maria José de Oliveira, parda, 44 annos, solteira: pneumonia.

Dia 2.—Maria, branca, 1 anno: colica.

Dia 3.—Diamantina, branca, 4 meses: repentinamente.—Carolina, branca: inanicação.

Dia 6.—Jeremias Coelho Vieira, branco, 60 annos, casado: molestia interior.—Uma criança do sexo masculino, parda, 5 meses.

Dia 7.—Leopoldina Maria Calado, branca, 60 annos, solteira: Bacciloso.—Damasio Mendes do Amaral, pardo, 23 annos: solteiro: tuberlouse.

Dia 8.—Juvenal, branco, 5 meses: perturbação gastrica febril.

Dia 11.—Um feto do sexo feminino, pardo.

Piteiras, cachimbos e bolhas para fumo—só na charutaria Linhares.

MOLESTIA DA PELLE

Unico medicamento: o Elixir de Velame e Guaco, de Rauliveira.

INSTRUÇÃO POPULAR

O BRAZIL INDEPENDENTE

(Continuação)

Não obstante as grandes preocupações com os graves acontecimentos da guerra platina, d. Pedro em 1827 publicou dois decretos que provam o magno interesse que lhe inspirava a instrução publica—factor principal de todo o progresso, material, moral e intelectual. Por um destes decretos creou os dous Cursos jurídicos de Olinda e de S. Paulo, e pelo outro ordenou que em todas as cidades, vilas e povoações do Imperio se estabelecessem escolas primarias.

A 11 de agosto d'quelle anno crearam-se, pois, nossos Cursos jurídicos, h jé Faculdades de direito, e as mais importantes do Brasil. E essa bella criação foi o complemento de nossa emancipação política, foi a emancipação intellectual dos brasileiros.

Todos se entusiasmaram, lettrados e não lettrados; baixaram palmas até mesmo os analfabetos—classe a que não faltava de todo o instinto literario—fazendo o patriotismo o milagre de inspirar vivamente a grandiosidade do facto.

Já a 2 de março de 1829 o Visconde da Cachoeira havia apresentado projecto de estatutos para um Curso jurídico na (Orte do Rio) de Janeiro.

A instalação do Curso jurídico de Olinda—actual Faculdade de direito do Recife—teve lugar a 15 de maio de 1828, sob a direção do illustre dr. Lourenço José Ribeiro, lente do 1º anno e seu primeiro director, que dirigio os dous officiais seguintes ao ministro do imperio, dr. Pedro d'Araújo Lima, depois Marqu z de Olinda:

« Illm. e exm. sr.—Tenho a satisfação de participar a v. ex., para que leve ao conhecimento de sua magestade imperial, que no dia 15 installou-se no convento de S. Bento, desta cidade, o Curso jurídico mandado crear pela lei de 11 de agosto do anno passado. Este acto foi o mais brillante possível, não só pela concurrence de todas as autoridades, como do inumerável povo que assistiu, transportado de jubilo, por ver plantado nesta província um tão util estabelecimento.

« Illm. e exm. sr.—Tenho a satisfação de participar a v. ex., para que chegue ao conhecimento da Assembléa geral, a agradavel noticia de se haver instalado em o dia 15 do corrente, no mosteiro de S. Bento, desta cidade, o Curso jurídico mandado crear pela lei de 11 de agosto do anno passado. E' incivel o prazer que geralmente se olha v. u. entre os habitantes della, e nos do Recife, que apesar do mau tempo concorreram. Olinda, 21 de maio de 1828.

Illm. e exm. señor.—Tenho a honra de participar a v. ex., para que chegue ao conhecimento da Assembléa geral, a agradavel noticia de se haver instalado em o dia 15 do corrente, no mosteiro de S. Bento, desta cidade, o Curso jurídico mandado crear pela lei de 11 de agosto do anno passado.

E' incivel o prazer que geralmente se olha v. u. entre os habitantes della, e nos do Recife, que apesar do mau tempo concorreram. Olinda, 21 de maio de 1828.»

Poderemos bem calcular—diz o illustrado dr. Aprigio Guimarães—embora o laconico modo destas peças officiaes, qual

seria o entusiasmo dos entusiastas pernambucanos daquelle tempo, á vista da festa patriótica de 15 de maio de 1828.

Sim, meus senhores—fallava o douto mestre a seus discípulos

na noite de 11 de agosto de 1877, no theatro S. Izabel da

Veneza americana—não era só

uma festa de letras, era principalmemente uma festa de patriotismo, como uma festa de patriotismo é esta de hoje (*), porque a instrução descortina horizontes de liberdades, quando é verdadeira instrução, quando não ataca a razão, sagrado instrumento de aprender, como é sagrado instrumento de ensinar...

Honra aos nossos antepassados! Honra a vós, moçidade, que promovestes esta esplendida solemnidade!

(*) Solemnizava-se o 11 de agosto, com uma sessão académica, á qual compareceram damas e cavalheiros distinguidos.

ERRATA

No escrito de hontem, onde se lê—(Frederico Secór)—lê-se:—(Federico Lecór). E onde se lê:—cidade da capital—lê-se:—cidade capital.

SEÇÃO LIVRE

Ao publico e ao comércio

Sorprehendeu me a PREVENÇÃO que, muitas de industria, o meu ex-socio João Firmino C. Pires da Cunha fiz publico

hontem, no JORNAL DO COMMERÇIO.

De parte a inapplication dos termos de que sirviu-se relativamente á minha desligação da firma social que constituímos, por isso que S. S. não dispõe sou-me, nem podia fazê-lo, mas, sim, fui eu quem retirou-se espontaneamente a 27 de Setembro ultimo—respondo á ingenuidade com que o meu ex-socio procura innocentar-se das responsabilidades contraidas por essa firma e cuja satisfação compete-lhe exclusivamente, prevenindo-lhe tambem, para avivar-lhe a memoria, que o COMÉRCIO EM GERAL, TANTO DO BRAZIL COMO DA EUROPA, TODOS QUANTOS INTERESSAR POSSA, conhecem a seguinte declaração que S. S. firmou, em 22 de Fevereiro do anno passado, e foi publicada na REPÚBLICA:

«AO COMÉRCIO

João Firmino Clodosaldo Pires da Cunha scienteia ao comércio em geral que deu sociedade no seu estabelecimento ao sr. Tarquinio de Medeiros, ficando este autorizado

para todos as transacções comerciais do mesmo estabelecimento.

Desterro, 22 de Fevereiro de 1892.

A entrega do livro-caixa e mais escripta que previne-me de fazer-lhe, é mais uma officiosa ingenuidade do meu ex-socio, porquanto, desde o dia antecedente á publicidade de sua PREVENÇÃO, já se achava tudo isso em seu poder.

E quanto ás minhas obrigações particulares, escusado se

rei o meu ex-socio ter o incommodo de referir-se a elles,

visto que não lhe dei poderes para considerar-se meu tutor.

Mais nada.

Desterro, 17 de Outubro de 1893.

TARQUINIO DE MEDEIROS

A bronchite

CURA EFICAZ E ECONOMICA

Use-se o Peitoral de Cambará, de Souza Soares, ás colheres, 3 ou 4 vezes ao dia. Nos casos mais obstinados, de 2 ou de 3 em 3 horas. Nos chronicos, 2 vezes ao dia, de manhã a levantare á noite ao deitar.

A alimentação do doente se fará simples e não irritante. O exercicio sera moderado, resguardando se do ar da noite e da humidade. Sentido febre, deve recolher-se á cama e limitar-se a uma dieta rigorosa.

Com este tratamento simplissimo e barato, tem-se curado milhares de doentes.

O Peitoral de Cambará vende-se na pharmacia do unico agente neste Estado, sr. Elyseu Guilherme da Silva.

publico que, nesta repartição, recebem-se novamente propostas até o dia 18 do corrente mês, à 1 hora da tarde, para os concertos da ponte sobre o rio B. Guassú, de conformidade com o orçamento existente neste tesouro, organizado pelo engenheiro encarregado das obras públicas do Estado.

Thesouro do Estado, 5 de Outubro de 1893.—O 2º escrivário, M. J. DE ALMEIDA COELHO.

Praça

De ordem do cidadão Juiz de direito, faço sciente a quem interessar que, no dia 21 do corrente, serão vendidos um terreno e cinco casas de madeira, pertencentes ao falecido José Ignácio de Oliveira Tavares, avaliados por dois contos de réis, com o abatimento de 20%, cuja venda será em hasta pública, no referido dia, na sal das audiências, pelas 11 horas do dia.

Desterro, 14 de Outubro de 1893.—O escrivão, ANTONIO THOMÉ da SILVA.

Caixa Económica

De ordem do Conselho Fiscal, faço publico que, em face das actuais circunstâncias existenciais e de acordo com a sentença do art. 14 do regulamento que baixou com o Decreto n.º 9738 de 2 de Abril de 1887, as retiradas dos depósitos existentes n'esta Caixa e reclamados pelos respectivos depositantes ficam subordinadas às regras estabelecidas no supracitado artigo, à vista de quaisquer os prazos seguintes:

Sem aviso prévio e semanalmente, até 100\$000.

Com aviso prévio e intervalo de 15 dias, sendo mais de 100\$000 até 500\$000.

Idem de 30 dias, sendo mais de 500\$000 até 1:000\$000.

Idem de 60 dias, sendo mais de 1:000\$000 até 2:000\$000.

Idem de 90 dias, sendo mais de 2:000\$000.

Caixa Económica do Estado de Santa Catharina, 4 de Outubro de 1893.—O escrivário da extinta Tesouraria, saindo de oficial em comissão, Luiz AUGUSTO J. G. CALVES.

Alfandega do Desterro

Pela Inspectoria desta alfandega, em virtude da comunicação recebida da Inspectoria da Caixa de Amortização, em telegramma de 31 de Maio último, se faz publico que foi prorrogado o prazo para a substituição das notas do Tesouro em segate e bilhetes de todos os Bancos emitidos sobre notas do Tesouro até 31 de Dezembro do corrente anno.

Alfandega do Desterro, 2 de Junho de 1893.—ERNESTO SILVA.

DECLARAÇÕES

Prevenção

Ao commercio em geral, tanto do Brasil como da Europa e a todos quantos interessar possa, previno que desde o 1º do corrente mês, dispensei o meu sorriso Tarquínio de Medeiros, ficando eu com todos os compromissos, que, sem ordem minha, em nome da firma—João Firmino & Tarquínio—contráhi o referido Tarquínio, não me responsabilizando, porém, por contas suas particulares e ficando a mesma casa com a firma nova—João Firmino C. Pires da Cunha. Previno, ouroso, ao mesmo Sr. Tarquínio que me manda entregar ao menos uma lista do débito por ele contrahido, sem autorização minha, bem como que me remeta o livro-caixa e que até hoje não me entregue, não obstante achar-se des, edito a minha casa de negócios, desde o 1º do corrente.

Desterro, 16 de Outubro de 1893.—JOÃO FIRMINO C. PIRES DA CUNHA.

Germano Goeldner & C.

Germano Goeldner, com casa de fazendas, e Conrado Goeldner, que dissolveu a sociedade sob a firma de Moreira & Goeldner em 30 de Setembro passado, participam ao commercio que organizaram uma sociedade sob a firma de Germano Goeldner & C., em sucessão á firma individual de Germano Goeldner, para a continuação do mesmo ramo de negócios, n'esta praça, à rua do Commercio n.º 7. ficando a cargo da nova firma todo o activo, não havendo passivo.

Desterro, 5 de Outubro de 1893.

DR. FRANCO LOBO

MÉDICO E OPERADOR
Especialidade em molestias de senhoras.
Ex-interno da Faculdade e Hospital de Marinha.
Attende a chamadas nas Farmácias Elyseu e Popular

AVISO

O abaixo assinado, tendo de satisfazer compromissos comerciais, pele aos seus devedores o favor de virem saldar suas contas até o dia 31 de Outubro, sob pena de as cobrar judicialmente.

Arthur M. Guimarães.

HEINRICH KIRCHHOFF

dá ligões de inglez e alemão
Pode ser procurado no Partenon Catharinense.

ARTHUR DE MELLO

ADVOGADO

Escriptorio—Praça 15 de Novembro, n.º 18 (pavimento terreo).

ANNUNCIOS

RESTAURANT LEONARDI

Domingo, 15 do corrente, se abrirá, à Praça Quinze de Novembro, n.º 12, o Restaurant Leonardi, onde se encontrará á qualquer hora excellente café, cidadosame te preparado, e bebidas diversas.

O Restaurant Leonardi, além de estar habilitado a fornecer almoço e jantar aos que o procurarem, propõe-se fornecer a casas de família, garantindo o maior asseio e preços razoáveis.

A sua proprietaria, abaixa assinala, se empenhará em manter o estabelecimento com a melhor ordem e asseio.

Carolina Leonardi.

Bote

Venho dizer um bote novo, construído de boas madeiras; quem o pretender comprar dirija-se ao seu proprietário João Estefanec, para vêr e tratar, na rua João Pinto n.º 11.

ARREIO

Vende-se um arreio novo, proprio para carroça. Para tratar com

Nicolo Taranto.

Attenção

CHEGOU DA EUROPA

Queijos do Reino, queijos gruyere, salame, mortadella, atuno em latinhas, conservas, vinho Medoc, Montperran, cognac diversas marcas, Vermouth, Absinthe, vinho em bordalesas, italiano, cerveja alemanha, massa de tomate, macarrão, laranha, letria e muitos outros generos.

NA CASA DE

João Bonfante Demaria

Aluga-se

O armazém á rua João Pinto, contiguo á Ponte do Vinagre, proprio para officina ou deposito de mercadorias.

Nesta typografia se dirá com quem tratar. A chave pôde ser procurada na padaria Moritz.

GARGANTA VOZ e BOCCA PASTILHAS DE DETHAN

Recomendadas contra as Doenças da Garganta, Extincções da Voz, Inflammaciones da Boca, Efeitos perniciosos do Mercurio, Irritação causada pelo fumo, e particularmente aos Srs. PREGADORES, PROFESSORES, e CANTORES para lhes facilitar a emissão da voz.

Exigir em o rotulo a firma Adh. DETHAN, Ph. em PARIS.

GERENROS ITALIANOS

A bordo do lugar Teandro, surto no porto desta capital, acham-se diversos generos, de superior qualidade, à disposição dos senhores negociantes:

MASSAS: macarrão, letriz, lasanha, etc. VINHO de pasto, Vermouth; AZEITE, sal e outros generos que serão vendidos por preços convenientes aos compradores.

Trata-se no armazém do sr. João Bonfante Demaria, á rua João Pinto, com o capitão do lugar sr. G. B. Drago.

VENDE-SE

a casa á esq. Alvaro Alvim n.º 19, no Mato Grosso, tendo sido completamente limpada ultimamente e com um excelente fogão económico. Trata-se com Darval Livramento.

BANCO UNIÃO DE S. PAULO

CAIXA FILIAL

4 RUA TRAJANO 4

SACCA SOBRE AS SEGUINTE PRAÇAS:

RIO DE JANEIRO—Sua Agencia

SAO PAULO—Sua Matriz.

Agencias: Santos, Campinas, Rio Claro, S. Carlos do Pinhal, Sorocaba, Ribeirão Preto, Itatiba, etc., etc.

PARANA—Sua Caixa Filial em Curitiba

GOIAS — » » »

PERNAMBUCO—Banco Emissor e suas agen-

RIO GRANDE—Porto-Alegre e Pelotas, Banco Republica do Brazil.

Desconta letras da terra, sobre S. Paulo e mais Estados.

Realisa empréstimos por letra e em conta corrente sob cauções de títulos e hypothécas garantidas.

Recebe dinheiro a premio nas seguintes condições:

Em conta corrente de movimento, com retiradas livres 5%

Por letras a prazo fixo:

a 6 meses 5 1/2 %

a 9 " 6 %

a 12 " 7 %

Expediente: Das 10 horas ás 3 da tarde

O Agente

J. CANDIDO GULART

O sub-agente

F. A. PAULA VIANNA

SORTIMENTO

GRANDE E COMPLETO

RECEBEU DE PARIS

CHALINHOS DE SENHORA

DE 2\$000 até 12\$000

padrões e cores lindissimas

Jaquettes para senhoras

de cores, bordados e lindos.

Venham ver

Que é barato e lindo

João Bonfante Demaria

Attenção!!

O cigarro Republicano é hoje o famoso mais procurado por ser puro, fraco, suave e não ter nicotina.

Aos fumadores f. b. cante oferece um premio

de 2 a 10 pacotes!

Único agente neste estado é João dos Santos Mendonça

5 PRAÇA 15 DE NOVEMBRO 5

CARNE, FERRO e QUINA

O mais fortificante dos Alimentos aliado aos Tonicos mais reparadores.

VINHO FERRUGINOSO AROUD

EXTRAHIDO DE TODOS OS PRINCÍPIOS SOLUVIBES DA CARNE

CARNE, FERRO e QUINA! Dezenas de altas sumidades da ciência médica, provam que a associação da Carne, do Ferro e da Quina, constitui o mais energético reparador ate hoje conhecido para curar: a Chlorose, a Anemia, a Menstruação dolorosa, a Pobresa e a Alteração do sangue, o Rachitismo, as Affecções escrofulosas e escorbíticas, etc. O Vinho Ferruginoso Aroud é, com efeito, o unico que reune tudo que tonifica e fortifica os órgãos, regulariza e aumenta consideravelmente as forças ou restitui o Vigor e pureza do sangue empobrecido, a Cor e a Energia vital.

Venda por grosso, em Barris, na Pharm. de J. FERNÉ, r. Richelieu, 102, Successor de AROUD

ESTA IGUALMENTE A VENDA EM TODAS AS PRINCIPAIS PHARMACIAS DO EXTRANHERO.

EXIGIR .. o nome assignatura AROUD